



APROVADO NA SESSÃO

DE 19/12/2017

Em Discussão Única

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 144/2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter social, e visa contribuir com o bem-estar e a complementação da educação, formação do desenvolvimento humano, e garantir a proteção social de crianças, adolescentes e jovens, em especial no âmbito escolar, através de atividades esportivas com adequação ao socioeducativo utilizando como instrumento as modalidades: Futsal, Karatê, Jiu-Jitsu, Boxe, Muay-Thay, Ballet, e Zumba oportunizando aos usuários a serem inseridos na prática esportiva garantindo a participação dos mesmos em programações específicas, estimulantes e contributiva no desenvolvimento da formação humana.

Interessada: Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Ágape.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Ágape, instituição não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, com vasta experiência no atendimento e contribuir com o bem-estar e à proteção dos direitos das Crianças Adolescentes e Jovens. Atuando desde o ano 16/06/2010, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

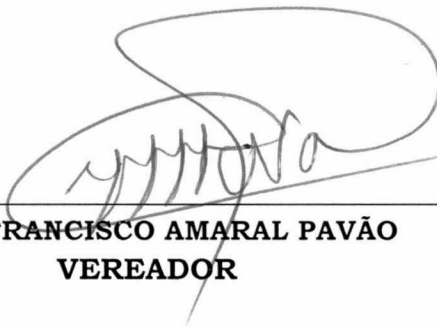


CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que o Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Ágape possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, Indico que seja celebrado o termo de fomento com o Instituto de Desenvolvimento Social e Educacional Ágape, no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais), para fins de atender as despesas provenientes da execução de Projetos realizados por esta instituição.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2017.



JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO
VEREADOR

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [.]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO



ANEXO

DETALHAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS A SER DEDUZIDA/SUBTRAÍDA			
ÓRGÃO	88	EMENDAS PARLAMENTARES	
U. O.	8888	EMENDAS PARLAMENTARES	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	8888	EMENDAS PARLAMENTARES	
AÇÃO	001	EMENDAS PARLAMENTARES	
NAT. DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		FONTE VALOR
33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		012400 100.000,00

DETALHAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS A SER INSERIDA/INCLUÍDA			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA M. DE ESPORTES E LAZER	
U. O.	0801	SECRETARIA M. DE ESPORTES E LAZER	
FUNÇÃO	27	ESPORTE E LAZER	
SUBFUNÇÃO	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
PROGRAMA	3074	ESPORTE EDUCACIONAL E COMUNITÁRIO	
AÇÃO	2072	ESPORTE EDUCACIONAL E COMUNITÁRIO	
NAT. DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		FONTE VALOR
33.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		012400 100.000,00
TOTAL DE RECURSOS		012400	100.000,00


JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO
VEREADOR